



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 823

ADIB CHAIB, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à ADAP S. A. - Comércio e Indústria, estabelecida nesta cidade, para ampliação de sua indústria, um área de terreno de sessenta mil metros quadrados (60.000,00 m²).

Parágrafo Único - A área objeto desta doação será desmembrada de uma gleba de propriedade do Município, nas proximidades da rodovia asfaltada Mogi Mirim - Itapira, e será demarcada pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 2º - A firma beneficiada deverá observar os requisitos constantes dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei nº 794, de 10 de setembro de 1971.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim, aos 09 de junho de 1972.

ADIB CHAIB
Prefeito Municipal